



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0807 Data entrada 21/08/24
Horário 9:20 Data saída 1/1
Destino Japoia
Assinatura Responsável Municipal

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 57/2024, que
“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO
ONEROSA DE DIREITO DE NOMEAÇÃO DE
EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS NA CIDADE DE OURO BRANCO.”

Art.1º O Art. 2º do PL57/2024 passa a contar com a seguinte redação:

“Art.2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório ou chamamento público para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo órgão cedente, observadas as normativas que versem sobre contratações públicas.

§ 1º – Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º – As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

§ 3º – O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual ou mensal em pecúnia junto ao órgão cedente.

§ 4º – As intervenções a serem desenvolvidas nos equipamentos e espaços públicos por meio do contrato de cessão onerosa, ficam sujeitas à aprovação prévia do Poder Executivo Municipal que determinará os padrões arquitetônicos e urbanísticos específicos para cada área pública e serão entregues sem qualquer ônus para a municipalidade”.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir que as normativas legais que versam sobre contratações públicas sejam devidamente observadas, bem como estabelecer que os pagamentos



Ulg



Câmara Municipal de Ouro Branco

sejam feitos em pecúnia e não na forma de compensação financeira, o que garantirá recursos para investimentos em áreas estratégicas.

Ouro Branco, 21 de agosto de 2024

Valéria de Melo N. Lopes

Valéria de Melo Nunes Lopes

Veradora

